



MAF

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO

CNPJ/ME Nº. 35.754.218/0001-16

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

- 1. Data, hora e local:** Em 26 de novembro de 2021, às 9h, na sede social da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-911, instituição administradora do **ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2. Convocação e Presença:** Consulta Formal enviada a todos os Cotistas do Fundo, em 10 de novembro de 2021, nos termos da regulamentação em vigor. Presentes também os representantes da Administradora, acima já qualificada, da gestora, **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Gestora”) e do Novo Administrador, abaixo qualificado.
- 3. Mesa: Presidente:** Vanessa Pereira de Souza Nogueira; **Secretário:** Heitor Nogueira Varela.
- 4. Ordem do Dia:** Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas: **a)** a transferência da administração, escrituração, distribuição, gestão, custódia e tesouraria do Fundo e de todos os atos a ela correlatos; **b)** a alteração do Regulamento, a fim de adaptá-lo à substituição da administração, escrituração, distribuição, gestão, custódia e tesouraria do Fundo; **c)** a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de maio de 2021 e ao período iniciado em 31 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020; e **d)** a orientação de voto a ser proferida, pelo Fundo, na Consulta Formal do **Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (“FIP Genoma VI”), investido do Fundo, com a seguinte ordem do dia: a) transferência da administração, escrituração, distribuição, custódia e tesouraria do FIP Genoma VI e de todos os atos a ela correlatos; e b) a alteração do regulamento, a fim de adaptá-lo à substituição da administração, escrituração, distribuição, custódia e tesouraria do FIP Genoma VI.



MAF

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

5. Deliberações: Após a apuração das respostas dos Cotistas, as matérias constantes da Ordem do Dia foram **aprovadas**, sem restrições ou ressalvas, da seguinte forma:

a) A proposta de transferência da administração, escrituração, distribuição, gestão, custódia e tesouraria do Fundo após o **fechamento das operações do dia 7 de dezembro de 2021** (“Data de Transferência”), atualmente administrado pela Administradora para o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, sociedade por ações, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, CEP 22250-040 (“Novo Administrador”). A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com o disposto abaixo:

- (i) A Administradora transferirá ao Novo Administrador, a partir da Data de Transferência, inclusive, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se houver, e demais despesas administrativas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculada de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a data da efetiva transferência do Fundo, as quais serão pagas pelo Fundo à Administradora até a Data de Transferência, inclusive;
- (ii) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;
- (iii) A Administradora deverá entregar ao Novo Administrador, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à Data de Transferência, o código do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, bem como os números das contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;
- (iv) A Administradora encaminhará ao Novo Administrador, desde o 5º (quinto) dia útil anterior até a Data de Transferência, diariamente, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das “clearings” (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX), e relatórios de posições dos depósitos em margem, conforme aplicável;



MAF

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

- (v) A Administradora encaminhará ao Novo Administrador o balancete diário da data de transferência e o último balancete mensal, em até 2 (dois) dias úteis após a Data de Transferência;
- (vi) A Administradora enviará ao Novo Administrador, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;
- (vii) A Administradora enviará ao Novo Administrador, até o 7º (sétimo) dia da Data de Transferência, cópias simples do Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, caso aplicável, assinados pelos Cotistas;
- (viii) A Administradora enviará ao Novo Administrador, no 7º (sétimo) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo as seguintes informações dos Cotistas: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço. Sem prejuízo do aqui disposto, os Cotistas se comprometem a: (i) manter os seus dados cadastrais atualizados perante o Novo Administrador; (ii) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (iii) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo Novo Administrador, de acordo com o disposto na regulamentação vigente;
- (ix) A Administradora enviará ao Novo Administrador, no 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva cópia simples da documentação comprobatória dos bloqueios de cotas;
- (x) A Administradora deverá preparar e encaminhar aos Cotistas os informes de rendimento do Fundo referente ao período em que esteve sob a sua administração;
- (xi) A Administradora enviará ao Novo Administrador cópia simples digital das atas de assembleia geral de cotistas e das reuniões de comitê de investimento, se houver, disponíveis, do Fundo em até 30 (trinta) dias contados da Data de Transferência;



MAF

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

- (xii)** O Novo Administrador substitui, a partir da Data de Transferência, as pessoas físicas responsáveis perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), devendo providenciar as alterações dos dados do Fundo no seu CNPJ junto à RFB, encaminhando à Administradora o protocolo junto a RFB em até 30 (trinta) dias da Data de Transferência, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações;
- (xiii)** Caso a presente ata não seja assinada por meio eletrônico, serão assinadas 2 (duas) vias de igual teor e a Administradora deverá entregar ao Novo Administrador, em até 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, uma via original da presente ata;
- (xiv)** A Administradora deverá, ainda, providenciar a disponibilização do Fundo ao Novo Administrador no Sistema CVMWeb ou no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF), conforme o caso, no 1º (primeiro) dia útil após a Data de Transferência. Caberá ao Novo Administrador recepcionar o Fundo no Sistema CVMWeb ou no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF), conforme o caso, no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar à ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo;
- (xv)** A Administradora enviará ao Novo Administrador, em até 7 (sete) dias contados da Data de Transferência, informações sobre os processos judiciais contra o que envolvam o Fundo que a Administradora tenha conhecimento até a Data de Transferência, se houver, contendo, no mínimo, os seguintes dados: (a) o foro; (b) o número do processo; e (c) o nome das partes;
- (xvi)** A Administradora será responsável tributária e pela guarda da documentação contábil e fiscal do Fundo até a Data de Transferência, sendo que as obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores originados a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão ao Novo Administrador.
- (xvii)** A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo, incluindo os atos relacionados à distribuição das cotas do Fundo as quais foi coordenadora líder, até a Data de Transferência, permanecendo responsável perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores, por todos os atos praticados até essa data, inclusive;



MAF

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

- (xviii)** O Novo Administrador manifestou a sua anuência em aceitar exercer a administração do Fundo e declara que assumirá todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, exclusive, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora apenas até a Data de Transferência, inclusive. O não cumprimento das condições precedentes à transferência pela Administradora é hipótese de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo Novo Administrador;

A matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores de 82,5742% (oitenta e dois inteiros e cinco mil setecentos e quarenta e dois milésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo.

- b)** As alterações no Regulamento do Fundo, promovidas para adaptá-lo à substituição da administração, escrituração, distribuição, gestão, custódia e tesouraria do Fundo, especialmente quanto à:

- (i) Alteração da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador;

- (ii) Alteração dos prestadores de serviços do Fundo, conforme segue:

Administração, controladoria, escrituração e distribuição de cotas (coordenador líder) para o Novo Administrador;

Gestão para a **BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.625.159/0001-40 ("Nova Gestora"); e

Custódia e Tesouraria para o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45

- (iii) Alteração da taxa de administração devida aos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria e controladoria de títulos e valores mobiliários, escrituração e distribuição de cotas do Fundo, a qual passará a vigor conforme Regulamento anexo à presente ata.

- (iv) Adaptar o Regulamento aos padrões do Novo Administrador, mantendo-se inalteradas as demais características do Fundo que não foram alteradas nesta Consulta Formal.



MAF

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Fica aprovada a consolidação do Regulamento com as alterações deliberadas nesta Consulta Formal aos Cotistas na forma do anexo à presente ata, o qual passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência, sendo certo que o novo Regulamento consolidado é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentares.

A matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores de 82,5742% (oitenta e dois inteiros e cinco mil setecentos e quarenta e dois milésimos das cotas subscritas do Fundo).

c) As contas e as demonstrações contábeis do Fundo, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de maio de 2021 e ao período iniciado em 31 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, bem como os respectivos pareceres do auditor independente.

A matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores de 82,5742% (oitenta e dois inteiros e cinco mil setecentos e quarenta e dois milésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo.

d) a orientação de voto a ser proferida, pelo Fundo, na Consulta formal do **Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (“FIP Genoma VI”), investido do Fundo, de modo favorável para as matérias da seguinte Ordem do Dia: a) a transferência da administração, escrituração, distribuição, custódia e tesouraria do FIP Genoma VI e de todos os atos a ela correlatos; e b) a alteração do regulamento, a fim de adaptá-lo à substituição da administração, escrituração, distribuição, custódia e tesouraria do FIP Genoma VI.

A matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores de 82,5742% (oitenta e dois inteiros e cinco mil setecentos e quarenta e dois milésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo.

6. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.



MAF

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ARABELLA FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

(Confere com o original)

HEITOR NOGUEIRA VARELA
Secretário